

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01662

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



DECRETO nº 047, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA AUTARQUIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1892/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que promoveu a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, dispõe que o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administração dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta Municipal, adequando-se às novas diretrizes administrativas;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, entidade autárquica, criada pela Lei Municipal nº 348, de 04 de outubro de 1967, é órgão integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Timon, cuja finalidade é planejar, executar, ampliar, manter e explorar, direta ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários do município de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, os cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas, criados pela Lei Municipal nº 1892/2013, sem prejuízo da criação de novos cargos que se fizerem necessários.

Art. 2º. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, à estrutura organizacional, as competências das unidades orgânicas e atribuições dos cargos integrantes da estrutura da Procuradoria Geral do Município – PGM serão fixados em Regulamento próprio, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDA.
Presidente	S-1	01
Tesoureiro	DNE-4	01
Assessor Especial Executivo I	DNE-1	01
Assessor Especial do Presidente	DNS-1	02
Assessor Especial	DNS-2	01
Assessor do Presidente	DNS-3	03
Assessor Jurídico	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	01
Secretária Executiva	DNI-1	01
TOTAL		12

SEMDES

PORTARIA Nº 03/2019.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise de prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES com a Associação Casa do Oleiro -Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro, denominada Organização Social da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100 de 3 de Junho de 1999 .

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 1º, do Decreto nº 044 de 02 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 9.790/99, sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, onde institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, assim considerado o mesmo como instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.100, de 3 de Junho de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 044 de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre delegação de competência, onde é delegada competência a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, assinar contratos e adiantamentos, termos de parceria, convênios, acordos e demais ajustes, relacionados à Assistência Social, no âmbito da Secretaria,, resolveu designar servidores deste Município para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



com as Organizações Sociais da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 9.790/99, artigo 11, § 1º, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **MANOEL HENRIQUE RIOS CAVALCANTE**- Contador;
- **KLEDILZA MACEDO DE MESQUITA**- Coordenadora do Setor de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- **IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA** –Assistente Social;

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal dos Termos de Parceria, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEDES, Timon/MA, 19 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL

Secretária Municipal de Assistência Social

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 52/2019

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO RETIFICADO Nº 28/2019

Faz saber a **VIA SUL AUTOMOVEIS LTDA** inscrição municipal: 0137 CNPJ/CPF: 20.881.341/0001-20, endereço: ROD BR 316 KM 361, 24 SALA 02, COHAB I, BACABAL - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina - Termo de Início Nº 30/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2286-2192/2019, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 28/2019** datado em 19 de agosto de 2019, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 19 de agosto de 2019.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

IPMT

PORTARIA Nº 067 /IPMT/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 026/2017/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 090/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Sônia Maria Costa de Sousa**, ocupante do cargo de Professor classe E-6, matrícula nº. 200-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 068 /IPMT/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 234/2016/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 056/IPMT, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria Raimunda da Costa**, ocupante do cargo de Professor classe D-6, matrícula nº. 904-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c artigo 6º e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.231,06 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.346,59 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) com vigência a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 069/IPMT/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 231/2016/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 053/IPMT, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria Guiomar dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Nível 6, matrícula nº. 351987-1, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II e III c/c o Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 106 da Lei Municipal nº. 1299/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço no valor de 30%. Os proventos iniciais serão compostos por: Vencimento no valor de R\$ 1.376,77 (mil, trezentos, setenta e seis reais e setenta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 413,03 (quatrocentos e treze reais e três centavos), totalizando R\$ 1.789,80 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) com vigência a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 070 /IPMT/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 244/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 057/IPMT, de 02 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Francisca Lúcia da Silva**, ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 128-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de



PROCON/TIMON

PORTARIA nº 0129/2019 – PROCON/VIVA DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GETULIO OLIVEIRA DA COSTA FILHO**, matrícula nº 920625, Assessor do Coordenador, como responsável pelos procedimentos referentes à alimentação do sistema SACOP/MA realizadas pela coordenação municipal de defesa do consumidor de Timon.

Art. 2º. O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta coordenadoria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

INTERESSADO: Município de Timon/MA – Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades do Município de Timon/MA.

DATA DA SESSÃO: 29/08/2019, às 09h00min, na sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA. Endereço Digital licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2019. **ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Alteração do Contrato nº 013/2017 (Licenciamento de uso e manutenção de software de gerenciamento de faturamento), proveniente do Processo Administrativo nº 069/2017, Convite nº 001/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da Vigência Contratual por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA ATUAL:** 15/08/2017 a 15/08/2019. **NOVA VIGÊNCIA:** 15/08/2017 a 15/08/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2019. **BASE LEGAL:** Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE. **CONTRATADA:** JF Serviços de Informática Eireli. CNPJ nº 03.203.151/0001-35. Timon – MA, 19/08/2019.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Retifica-se: O extrato do Termo de Parceria nº 001/2019, onde tem como objeto: Apoio no tratamento e acolhimento, prevenção e suporte a 10 dependentes de álcool e outras drogas (**Dependentes de Substâncias Psicoativas- SPA's**) do Município de Timon, e às suas famílias, além de desenvolver um conjunto de ações com o propósito de atender o interno em uma visão biopsicossocial, enfatizando a promoção à saúde, tratamento e reabilitação, melhorando a qualidade de vida do mesmo e de sua família, conforme especificado no Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 123/2019.

ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FONTE DE RECURSOS: 001(PRÓPRIO); ELEMENTO DA DESPESA Nº 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; PROJETO ATIVIDADE Nº 2001-MANUTENÇÃO DA SEMDES, **LEIA-SE:** FONTE DE RECURSOS: 001(PRÓPRIO); ELEMENTO DA DESPESA Nº 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES; PROJETO ATIVIDADE Nº 2003 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES. SOCIAIS.PUBLICADO DIA 12/08/2019.

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 3875/2019. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2019 – SMS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de 01 ambulância da cidade de Sorocaba-SP para a cidade de Timon/MA, com seguro total incluso, com a finalidade de atender a renovação da frota de ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do município de Timon/MA, com a empresa TRANS BR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; e ainda no mesmo ato se faz a adjudicação do objeto a referida empresa. **Valor Total: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** Assinatura: 19/08/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DÁRIAS

PORTARIA Nº 20/2019/SEMEJ.

FAVORECIDO: FRANCISCO WELDEM IGREJA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 071/IPMT/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 254/2016/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 085/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria Oneide Rios da Silva**, ocupante do cargo de Professor classe E-6, matrícula nº. 457-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c artigo 6º e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, c/c o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

Chamada dos classificados no Edital nº 001 – 2017/2018

Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 – 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Infantil Zona Urbana** para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **segundo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

02 – Cuidador Infantil (Zona Urbana) – convocado(s) o(s) classificado(s) de nº 187.

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 20/08/2019 e 21/08/2019, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia comprovante de conta bancária – **Conta Corrente na Caixa Econômica Federal** (se possuir);
- declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Função Pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- cópia e original do comprovante da formação (escolaridade).

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018			
Zona Urbana			
Cuidador Infantil			
Código 02			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
187	448	VANIA DA SILVA ROSA	3

Timon (MA), 19 de agosto de 2019.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETARIO DNS - 3
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
 DESTINO: TIMON-MA / BRAGANÇA PAULISTA-SP / TIMON – MA
 PERÍODO: 29 DE AGOSTO a 01 de SETEMBRO de 2019. QTDA: 04 (QUATRO) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00
 FINALIDADE: Acompanhar os Atletas Timonenses que ira participar do TROFÉU BRASIL CAIXA DE ATLETISMO 2019, que ocorrerá nos dias 29 de Agosto a 01 de Setembro de 2019, em BRAGANÇA PAULISTA – SP.

PORTARIA Nº 21/2019/SEMEJ.
 FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS SILVA MORAIS
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DAS - 3
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
 DESTINO: TIMON-MA / BRAGANÇA PAULISTA-SP / TIMON – MA
 PERÍODO: 29 DE AGOSTO a 01 de SETEMBRO de 2019. QTDA: 04 (QUATRO) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00
 FINALIDADE: Acompanhar os Atletas Timonenses que ira participar do TROFÉU BRASIL CAIXA DE ATLETISMO 2019, que ocorrerá nos dias 29 de Agosto a 01 de Setembro de 2019, em BRAGANÇA PAULISTA – SP.

PORTARIA Nº 22/2019/SEMEJ.
 FAVORECIDO: WILDERLEY PEREIRA DOS S. CANTUÁRIO
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DNS - 2
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
 DESTINO: TIMON-MA / BRAGANÇA PAULISTA-SP / TIMON – MA
 PERÍODO: 29 DE AGOSTO a 01 de SETEMBRO de 2019. QTDA: 04 (QUATRO) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00
 FINALIDADE: Acompanhar os Atletas Timonenses que ira participar do TROFÉU BRASIL CAIXA DE ATLETISMO 2019, que ocorrerá nos dias 29 de Agosto a 01 de Setembro de 2019, em BRAGANÇA PAULISTA – SP.

PORTARIA Nº 23/2019/SEMEJ.
 FAVORECIDO: ISABEL SILVA DA COSTA
 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 23 a 26 de AGOSTO de 2019. QTDA: 04 (Quatro) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
 VALOR TOTAL: R\$ 740,00
 FINALIDADE: Acompanhar a delegação Timonense na disputa das modalidades individuais, atletismo, badminton e Vôlei de Praia, masculino e feminino que irão participar dos Jogos Escolares Maranhence (JEMs) 2019 etapa Estadual, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de Agosto de 2019, em São-Luis.

PORTARIA Nº 24/2019/SEMEJ.
 FAVORECIDO: LUCIANO MAGNO DA CRUZ SILVA
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DAS - 3
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 23 a 26 de AGOSTO de 2019. QTDA: 04 (Quatro) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
 VALOR TOTAL: R\$ 740,00
 FINALIDADE: Acompanhar a delegação Timonense na disputa das modalidades individuais, atletismo, badminton e Vôlei de Praia, masculino e feminino que irão participar dos Jogos Escolares Maranhence (JEMs) 2019 etapa Estadual, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de Agosto de 2019, em São-Luis.

PORTARIA Nº 0277/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETARIO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / JUAZEIRO DO NORTE / TIMON – MA
 PERÍODO: 19 a 20 de Agosto de 2019. QTDA: 02 (duas) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00
 VALOR TOTAL: R\$ 860,00
 FINALIDADE: Assessorar a Sra. Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS – AD, na transferência do paciente Sr. Francisco Gedson dos Santos Marques para a Comunidade Terapêutica Superação,

PORTARIA Nº 0278/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: EVALDO SODRÉ SILVA DESOUSA
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETARIO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 20 a 23 de Agosto de 2019. QTDA: 04 (quatro) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00
 VALOR TOTAL: R\$ 560,00

FINALIDADE: Participar de uma Capacitação em Baciloscopia para o Diagnostico da Tuberculose.

PORTARIA Nº 0279/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: FRANCISCO PESSOA CABRAL
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / JUAZEIRO DO NORTE / TIMON – MA
 PERÍODO: 22 a 23 de Março de 2019. QTDA: 02 (duas) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00
 VALOR TOTAL: R\$ 740,00
 FINALIDADE: Realizar visitas de Acompanhamentos dos pacientes internados na comunidade terapeutica superação na cidade de Juazeiro do Norte – CE.

PORTARIA Nº 0280/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: LEONARDO GUEDES RODRIGUES
 CARGO/FUNÇÃO: BIOMÉDICO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 20 a 23 de Agosto de 2019. QTDA: 04 (quatro) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00
 VALOR TOTAL: R\$ 560,00
 FINALIDADE: Participar de uma Capacitação em Baciloscopia para o Diagnostico da Tuberculose.

PORTARIA Nº 0281/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA
 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES-UVZ
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 19 a 20 de Agosto de 2019. QTDA: 02 (duas) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00
 VALOR TOTAL: R\$ 430,00
 FINALIDADE: Realizar entregas de encéfalos caninos ao instituto de raiva do estado.

PORTARIA Nº 0282/2019/SEMS.
 FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
 PERÍODO: 19 a 23 de Agosto de 2019. QTDA: 05 (cinco) diárias
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
 VALOR TOTAL: R\$ 925,00
 FINALIDADE: Tratar de assuntos diversos desta Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e também até ao Departamento de Vigilância Epidemiológica para tratar de assuntos relacionados à capacitação em Baciloscopia para o Diagnostico da Tuberculose

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – CMDCA por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar, torna público orientações para os candidatos em disputa no Processo de Escolha, tal orientação trata de algumas especificações para padronização do material de campanha. Ressaltamos que as orientações estão sendo utilizadas em analogia a da justiça eleitoral, na busca de equidade do processo. Res. TSE nº 23.551/2017.

Distribuição de impressos de propaganda

- É permitida a veiculação de propaganda eleitoral mediante distribuição de folhetos, adesivos com a dimensão máxima de 50cm x 40cm, volantes e outros impressos;
- É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam a 0,5m² (meio metro quadrado) (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º, II; art. 38, § 4º, e Res. TSE nº 23.551/2017, art. 15, caput e §§ 1º e 3º);
- **Bens particulares:** Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens particulares, exceto a espontânea e gratuita, por meio de colocação de adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda meio metro quadrado, não podendo ser feita mediante inscrição ou pintura em fachadas, muros ou paredes, admitida, nestes, apenas a afixação de papel ou de adesivo com a dimensão apontada (Res. TSE nº 23.551/2017, art. 15, caput, inciso II e § 5º);
- É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, **excetuado o impulsionamento** de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado “pelo próprio candidato”;

RESOLUÇÃO Nº005/2019- CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº003/2019 – CMDCA, publicada no dia 29 de abril de 2019 no Diário Oficial do Município de Timon- MA

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e o Edital 001/2019 do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, estabeleça as normas e regras para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020 a 2024 do município de Timon-MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular, **ESTABELECE** um **rito de apuração** a ser seguido em casos de recebimento de denúncias e ou pedido de impugnação de candidaturas devido as violações das condutas proibidas ou propaganda eleitoral irregular, essas devem ser encaminhadas para a Casa dos Conselhos endereço: Rua Miguel Simão, N º 815 – Centro, Timon – MA, a denúncia deve conter:

1. Identificação do impugnante ou denunciante, nome do candidato impugnado/denunciado;
2. Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura ou denuncia de propaganda irregular em linguagem clara e de forma objetiva, com a descrição de todas as circunstâncias acompanhada de provas ou evidências, para que possam ser instaurados os procedimentos necessários;
3. Atendidos esses requisitos a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha receberá o pedido de impugnação ou denuncia, e instaura procedimento administrativo para apurar os fatos;
4. O candidato denunciado será convocado através de correspondência oficial, para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação;
5. Após apresentação da defesa por escrito, a Comissão realizará reunião para analisar, podendo inclusive ouvir alguma testemunha eventualmente arroladas, ou mesmo instaurar outras diligências que possam contribuir para a conclusão do procedimento;
6. Finalizando a coleta de informações e de possíveis provas dos fatos a comissão elaborará o parecer final conclusivo, que pode ser:
 - 6.1 – Arquivamento, caso não haja indícios suficientes para continuidade da denuncia;
 - 6.2 - Termo de Advertência caso tal ato não se configure falta grave ao gravíssima a ponto de impugnação,
 - 6.3 – Em caso de reincidências os termos de advertência passam a subsidiar documentos comprobatórios para outros procedimentos que possam ser adotados;
7. O denunciante será comunicado do parecer final, e o denunciado também será comunicado, ambos oficialmente, e a ambas as partes será facultado a apresentação de recuso, no prazo de 03 (três dias) úteis contados da notificação.
8. Protocolado novo recurso a Comissão Especial Eleitoral submeterá a nova análise avalia, e caso não havendo reconsideração, será elaborado o despacho e encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – (CMDCA), cabendo a Plenária a reforma ou não da decisão quanto aos procedimentos adotados.
9. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios.
10. O processamento, análise e o julgamento dos incidentes ocorridos no dia da votação serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Serviço Financeiro (Agosto/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	998,00
TAXA SELIC (%)	6,00
TJLP (% ao mês)	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

MUNICIPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2019.08.19 18:56:06 -03'00'